

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 437/72

Aprovado em 5/4/1972

Aprova-se, nos termos do Parecer, a prorrogação do contrato de PAULO CORREA DA CUNHA como Professor Assistente junto ao Departamento Básico do curso de Odontologia, da Faculdade de Farmácia e Odontologia.

PROCESSO N°: CEE 59/67

INTERESSADO: FFO DE ARARAQUARA

ASSUNTO: Prorrogação de contrato de Paulo Corrêa da Cunha na função de Professor Assistente, junto ao Departamento Básico do Curso de Odontologia - Aprovado.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR: Conselheiro LUIZ FERREIRA MARTINS

HISTÓRICO:

Diplomado Cirurgião Dentista pela Faculdade solicitante, em 1965, o candidato apresenta em seu "curriculum vitae" a participação em 6 conclaves científicos e a realização de 4 cursos de especialização.

Foi contratado pela mesma Faculdade em 1967, conforme Parecer 383/67 aprovado por este Conselho em 24.4.67 para exercer as funções de Instrutor, em RTP, tendo seu contrato prorrogado em 9.10.69 pelo Despacho 995/69 da CESESP.

Solicita agora o Sr. Diretor nova prorrogação de contrato, por tempo indeterminado (art. 451 da CLT) nas mesmas condições anteriores, ou melhor, como Professor Assistente.

FUNDAMENTAÇÃO:

Além das atividade didáticas que vem desenvolvendo satisfatoriamente conforme declara o Sr. Chefe de Departamento Básico, o candidata apresenta apenas em seu " curriculum vitae" no último período de contrato o participação em 3 jornadas odontológicas e 2 cursos de curta duração.

No setor de pesquisa há que se destacar apenas o desenvolvimento de um trabalho, que será sua tese de doutoramento, cuja conclusão está prevista para fins de 1973.

CONCLUSÃO:

Considerando tratar-se de docente integrado a Departamento Básico, sou de parecer que deve ser estimulado seu ingresso em regime de tempo integral.

Por ora, em vista das atividades até agora desenvolvidas, nada me impede de manifestar-me favoravelmente a prorrogação do contrato, salientando, porém, que o doutoramento seja concluído na data prevista, para uma efetiva e concreta permanência na carreira universitária.

São Paulo, 10 de janeiro de 1972

Cons^o. LUIZ FERREIRA MARTINS - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação adotou, como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Luiz Ferreiro Martins.

Presentes os nobres Conselheiros: Pe. Aldemar Moreira, Luiz Cantanhede de C. A. Filho, Moacyr E. Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello e Wladimir Pereira.

São Paulo, 24 de janeiro de 1972

Cons. PAULO GUMES ROMEO - Presidente